

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 11/2017**

---

**APROVA O REGULAMENTO DA WORKATONA  
DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

---

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 26 de junho de 2017, constante do Processo CONSEPE 11/2017 – Parecer CONSEPE 11/2017, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o regulamento da WORKATONA da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 26 de junho de 2017.

*Jorge Apóstolos Siarcos*  
**Presidente**

## REGULAMENTO DA WORKATONA FAE

### DA APRESENTAÇÃO

**Art. 1º** As equipes deverão elaborar a solução para um desafio real, que será apresentado por uma empresa do mercado, em 12 horas. A Workatona FAE visa estimular a cultura empreendedora e o desenvolvimento do trabalho em equipes multifuncionais, levando em consideração as técnicas e as teorias de cada área do saber, tendo como base a criatividade, sustentabilidade e inovação para a solução do desafio proposto. De forma a incentivar as práticas pedagógicas que proporcionam a interdisciplinaridade e a transversalidade, a Workatona FAE também promove a prática dos conhecimentos teóricos e a integração acadêmica.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** Ao propor uma solução para um problema real de uma determinada empresa em 12 horas, que deverá passar por uma ação acadêmica colaborativa multidisciplinar, a Workatona FAE, objetiva:

- I. promover a integração universitária entre os cursos;
- II. focar na multidisciplinaridade do conhecimento;
- III. instigar o acadêmico à pesquisa e à busca de soluções sustentáveis para problemas reais;
- IV. promover o pensamento sustentável com vistas ao futuro;
- V. despertar e desenvolver a capacidade empreendedora dos alunos nas diversas áreas do conhecimento;
- VI. desenvolver a habilidade de trabalho em equipe;
- VII. preparar o futuro profissional para gerar soluções em um ambiente intenso e por meio de autogerenciamento.

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art 3º** A Comissão Organizadora é responsável pelo planejamento, organização e realização do evento.

**§1º** A Comissão Organizadora terá seu coordenador indicado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo o coordenador responsável pelo convite aos demais membros.

**§2º** A Comissão Organizadora publicará o edital com as informações pertinentes do evento.

## DA PARTICIPAÇÃO

**Art 4º** Poderão participar da Workatona FAE discentes de graduação e pós-graduação de qualquer uma das instituições FAE, desde que estejam regularmente matriculados durante todo o período de execução da Workatona.

**§1º** É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora bem como de colaboradores da empresa parceira proponente do desafio.

**§2º** Os discentes poderão participar da Workatona em apenas uma equipe.

**§3º** Discentes de graduação de outras Instituições de Ensino Superior poderão participar da Workatona FAE de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora, divulgados no edital do evento.

**§4º** É vedada a participação de pessoa jurídica na Workatona.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** Deverão ser constituídas equipes, obrigatoriamente, de no máximo 6 (seis) alunos e de no mínimo 4 (quatro) alunos.

**Parágrafo único.** A equipe preferencialmente deverá ser formada por estudantes de diversos cursos.

**Art. 6º** Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de concorrer aos prêmios as inscrições:

- I. cujas informações prestadas no formulário sejam incorretas, falsas, incompletas ou que de qualquer modo apresentem algum tipo de erro ou de inadequação ao disposto neste regulamento;
- II. que não atendam às especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste regulamento e do edital do evento.

## DA WORKATONA

**Art. 7º** Para concorrer a Workatona FAE, a equipe deverá se apresentar à comissão organizadora em data, local e horário estipulados pelo edital, quando será aberto a todas as equipes o problema real apresentado por uma empresa a ser definida pela Comissão Organizadora.

**§1º** A empresa e o problema/desafio só serão revelados no dia da Workatona na abertura do evento para todas as equipes participantes, que terão 12 horas ininterruptas para apresentar a solução ao problema real.

**§2º** Ao longo do dia, nos horários estipulados, as equipes inscritas deverão apresentar à Comissão Julgadora a solução ao problema, utilizando a metodologia do *Business Model Generation - Canvas*.

**§3º** As equipes terão no local o suporte acadêmico, mentoria, de Professores da FAE e de profissionais do mercado, selecionados pela Comissão Organizadora da Workatona, que terão conhecimento técnico, científico e mercadológico para orientá-las.

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 8º** Na análise das soluções para o problema real apresentadas pelas equipes inscritas na Workatona FAE, serão utilizados critérios, escala de notas e pesos definidos no edital do evento.

**§1º** Caberá à Comissão Julgadora a pontuação, de acordo com o edital, da apresentação da solução com a utilização do *Business Model Generation - Canvas* no tempo determinado, gerando a pontuação de cada equipe.

**§2º** Os critérios de avaliação serão relacionados aos objetivos da Workatona FAE com foco na criatividade, sustentabilidade e inovação.

**§3º** A Comissão Julgadora será formada por docentes da FAE, colaboradores da empresa apresentadora do desafio e profissionais convidados da comunidade, determinados pela Comissão Organizadora da Workatona FAE.

**§4º** Por determinação da Comissão Organizadora a Comissão Julgadora poderá ser dividida em várias bancas de acordo com o número de equipes inscritas.

**§5º** Será considerada a equipe vencedora aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da comissão julgadora.

**§6º** A decisão da Comissão Julgadora na avaliação e consequente classificação das equipes participantes é soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso, *feedbacks* ou devolutivas com relação a avaliação e qualidade dos trabalhos.

## DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 9º** Todos os trabalhos elaborados durante a realização da Workatona FAE serão expostos em local, datas e horários fixados pela Comissão Organizadora, para apreciação do público.

**Parágrafo único.** A exposição será realizada pela apresentação do *Canvas* elaborado no dia da Workatona FAE, não havendo qualquer possibilidade de alteração após a entrega para a Comissão Julgadora.

## DA PREMIAÇÃO E DO RESULTADO

**Art. 10.** A premiação deverá ser definida no edital do evento, elaborado pela Comissão Organizadora.

**Art. 11.** O resultado da Workatona FAE será divulgado em data e local definidos por meio de edital da Comissão Organizadora.

## DA CESSÃO DOS DIREITOS

**Art. 12.** Os participantes, ao realizar a inscrição para o evento, cedem, de forma irrevogável, irrenunciável e gratuita, os direitos de nome, imagem, som de voz e trabalhos para uso pela Comissão

Organizadora da Workatona FAE ou por terceiros contratados pela FAE, para fins institucionais e/ou comerciais, sem quaisquer pagamentos ou benefícios adicionais.

**§1º** Os participantes são os únicos responsáveis pela utilização indevida de direitos autorais e conexos, respondendo por eventuais danos causados a terceiros, inclusive danos decorrentes do uso da resposta enviada à Comissão Organizadora.

**§2º** A inscrição para participação no Workatona FAE implica na cessão de forma irrevogável, irrenunciável e gratuita, à empresa proponente do desafio, dos direitos de uso da solução proposta pela equipe, apresentada à Comissão Julgadora.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** Havendo interrupção da Workatona FAE por problemas de acesso à internet, intervenção de *hacker*, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização aos participantes.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão Organizadora a decisão quanto à continuidade, postergação, interrupção ou cancelamento do evento, caso ocorra o disposto no *caput* ou semelhante.

**Art. 14.** Ao efetivar a inscrição, os participantes concordam com todas as regras estabelecidas no presente regulamento, bem como nos editais publicados pela Comissão Organizadora, não podendo deles alegar desconhecimento.

**Art. 15.** Todas as soluções geradas pelas equipes, inclusive as premiadas, não serão devolvidas aos autores em nenhuma hipótese.

**Art. 16.** Não serão atendidas solicitações por parte das equipes de *feedbacks* ou devolutivas com relação a avaliação e qualidade dos trabalhos.

**Art. 17.** O prêmio, definido em edital da Comissão Organizadora, é certo e não pode ser trocado ou convertido em dinheiro, salvo em caso de falta no mercado, hipótese na qual o prêmio ofertado será substituído por outro equivalente, a ser determinado pela Comissão Organizadora da Workatona FAE.

**Art. 18.** Na hipótese de força maior ou caso fortuito, poderão ser alteradas as datas e as regras do prêmio, devendo, neste caso, haver comunicação formal por parte da Comissão Organizadora em edital próprio.

**Art. 19.** Serão automaticamente desclassificados do Workatona FAE os participantes que tentarem burlar ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento.

**Art. 20.** A Workatona FAE é um evento exclusivamente acadêmico, sem subordinação a qualquer modalidade de área ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço.

**Art. 21.** Dúvidas ou casos omissos a este regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso à sua decisão.